



CADERNO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 149/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na sexta-feira, dia 20 de junho de 2025, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra.

Art. 2º. A Unidade Básica de Saúde Felice Trenhago funcionará em regime de plantão dia 20 de junho de 2025.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Município de Boa Vista do Incra, torna público e para conhecimento dos interessados que retifica disposições contidas no preâmbulo, Anexo I – Descrição dos itens do objeto; Anexo III - Minuta de termo de contrato: cláusula primeira – Do objeto; Anexo IV - Termo de Referência, item 1 e 9; Anexo VI – Planilha de custo valor de referência e Anexo VII – Modelo de proposta financeira do Pregão Eletrônico nº 02/2025, publicado no dia 30/05/2025. Informações, poderão ser obtidas na plataforma utilizada para o pregão no endereço www.pregaobanrisul.com.br, no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br, no site oficial www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no telefone 55 3197 0063.

PORTARIA N.º408/2025

De 09 de Junho de 2025

FAZ cedência de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a **Cedência** da servidora **PATRICIA VESZ**, matrícula nº 434, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais e matrícula 1153, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora de Ensino infantil e Fundamental – Habilitação Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para o município de Cruz Alta–RS, a fim de ocupar Função de Confiança, nos quadros funcionais da Administração deste Município, no período de 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.

Art. 2º - Caberá ao município de Cruz Alta, ente requisitante, o ônus da remuneração devida à servidora.

Art.3º - A presente cedência se dará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, desde que se mantenha a finalidade estabelecida na cláusula Primeira do Termo de Ajuste para Cedência de Servidores. A servidora deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cedência, configurando falta a ausência injustificada.

Art.4º - No período de cedência ficará suspensa a contagem do tempo para fins de promoção de mudança de classe por tempo de serviço, conforme inciso V do Art. 19º da Lei 1267/2018.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 409/2025

De 09 de junho de 2025.

DECLARA a servidora **Samara Da Silva Antonello Da Cunha**, Estável no Serviço Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Declara, como **Estável no Serviço Público** a servidora **Samara Da Silva Antonello Da Cunha**, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo em vista a sua aprovação nomeação através do concurso público nº 001/2019 em virtude de sua aprovação, no estágio probatório com pontuação de 2.690. A presente estabilidade procede-se nos termos do ar 5º. 41, parágrafo 4º da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 57 da Lei Complementar nº 001/2002 e 5º do Decreto nº 038/2003. Período 04/04/2022 à 03/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 410/2025

De 09 de junho de 2025.

DECLARA o servidor **Douglas Wagner Freitas Da Silva**, Estável no Serviço Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Declara, como **Estável no Serviço Público** o servidor **Douglas Wagner Freitas Da Silva**, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista Operador, tendo em vista a sua aprovação nomeação através do concurso público nº 001/2019 em virtude de sua aprovação, no estágio probatório com pontuação de 2.780. A presente estabilidade procede-se nos termos do ar 5º. 41, parágrafo 4º da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 57 da Lei Complementar nº 001/2002 e 5º do Decreto nº 038/2003. Período 17/03/2022 à 16/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 413/2025

De 10 de junho de 2025.

CONCEDE férias ao Servidor Jose Luis Gavião Dos Santos e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares ao Servidor Jose Luis Gavião Dos Santos, matrícula nº 559 referente a 30 (trinta) dias de férias, do período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 01 de julho de 2025.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 148/2025, de 10 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.709,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

08.002.10.122.110.2801-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL

R\$3.000,00

1.500.1002.0001

Recurso Livre Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.000,00

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.16.482.190.1903-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$104,00

1.500.0000.0001

Recurso Livre

104,00

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)

07.002.12.365.200.1704-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$6.542,80

2.569.0000.5691

(SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior

6.542,80

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)

07.002.12.365.200.1707-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$5.353,20

2.569.0000.5691

(SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior

5.353,20

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)

07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$18.883,24

2.569.0000.5691

(SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior

18.883,24

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)

07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$2.225,88

1.569.0000.5691

Escola em tempo integral - Lei 14.640/23

2.225,88

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)

07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$2.600,00

1.500.1001.0001

Recurso Livre Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

2.600,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$6.542,80

2.569.0000.5691

(SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior

6.542,80



Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$5.353,20
2.569.0000.5691	(SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior		5.353,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$18.883,24
2.569.0000.5691	(SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior		18.883,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$2.225,88
1.569.0000.5691	Escola em tempo integral - Lei 14.640/23		2.225,88
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS			
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)			
07.002.12.365.201.2713-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
1.500.1001.0001	Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.600,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
08.002.10.122.110.2801-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
1.500.1002.0001	Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
10.001.99.999.0.0004-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS			
1.500.0000.0001	Recurso Livre		104,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 406/2025

De 04 de junho de 2025.

CONCEDE a Mudança de classe a Servidora Patricia Vesz com Fundamento Legal no art. 12 da Lei Municipal nº 1.267/2018, de 18 de dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de classe “C” para Classe “D”, matrícula nº 1153, conforme requerimento protocolado sob nº 333 de 05 de fevereiro de 2025, titular do cargo de Professor Ensino Fundamental Series Iniciais , considerando que foram cumpridos os requisitos do inciso II do art. 12 da Lei Municipal nº 1.267/2018 de 18 de dezembro de 2018.

§ 1º- A mudança de classe refere-se ao período aquisitivo de 07 de maio de 2018 à 07 de maio de 2024.

§. 2º Conforme art.16 da referida Lei, as promoções serão efetivadas e terão vigência nos meses de julho e janeiro de cada ano, sendo assim o servidor mudou para classe “E”.

Art. 2º A retribuição pecuniária de que trata a art.13 da Lei nº 1.267/18 corresponde ao inciso IV.

Art.3º- A partir da vigência desta Portaria a Servidora acima referida, passa a perceber seus vencimentos pela classe “E”, a partir de maio de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação



PORTARIA N.º 407/2025

De 05 de junho de 2025.

CONCEDE férias ao servidor RUBIMAR DE ALMEIDA SOARES e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede, Férias Regulamentares ao Servidor Rubimar de Almeida Soares , matrícula nº 580, referente a 30 (trinta) dias de férias, do período aquisitivo de 2024/2025 a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR BELLINI- PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL DO CADERNO DO PODER EXECUTIVO